

DECISÃO COREN-MA Nº 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Deferir pleito de isenção de anuidade – PAD 556/2022.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 5, de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO o teor do PAD 556/2021 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2022 – Enf. Jucilena Duarte Pinheiro Ferreira;

CONSIDERANDO a deliberação na 604ª (sexagésima quarta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o pleito de isenção de anuidade do ano 2022 da profissional Jucilena Duarte Pinheiro Ferreira, Coren-MA nº 214153-ENF, conforme inciso II do art. 6º Instrução Normativa nº 1756 e Lei nº 7.713 da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 07 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA

Secretário

COREN-MA Nº 148.159-ENF